



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 833/04

Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.02 – Serviço Saúde - PAB

10.301.1004-2.020 - Manutenção do Serviço Saúde – Rec. PAB FIXO- Folha Pagamento

3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 39.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

Soma.....R\$ 45.000,00

**Art. 2º** - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.02 – Serviço Saúde - PAB

10.301.1015-2.021 - Manutenção do Serviço Saúde – PSF - Folha de Pagamento


3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Soma.....R\$ 45.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de agosto de 2004.

  
Jorge André de Araújo  
Prefeito Municipal